



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000358

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do Decreto Municipal nº 45, de 22 de janeiro de 2024, do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da contratação de que trata o referido DFD, qual seja: aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação que deverá constar no respectivo Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

Processo nº 1323/2026

Documento de Formalização da Demanda nº 6800 PEDIDO nº 31864

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Responsável: SILVANA FERNANDES MATOS MACEDO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade da aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, com vistas a garantir o conforto térmico e a qualidade do ar nas salas de aula das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Itumbiara – GO.

1.2. A demanda decorre da necessidade de renovação dos equipamentos existentes, muitos dos quais encontram-se em estado de depreciação por tempo de uso, apresentando falhas operacionais e comprometendo o ambiente escolar. Parte dos recursos para essa aquisição será viabilizada por meio de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), destinada à Escola Municipal Peixoto da Silveira.

1.3. A substituição e aquisição de novos aparelhos também visa assegurar a funcionalidade das unidades escolares e proporcionar ambientes climatizados, em temperatura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

1.4. No caso específico da Escola Municipal Peixoto da Silveira, houve ampliação e reforma estrutural, com a criação de novas salas de aula e ambientes administrativos, os quais exigem climatização adequada para garantir conforto e preservar a saúde e o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

1.5 O município de Itumbiara – GO apresenta clima tropical, caracterizado por verões quentes e chuvosos e invernos secos e pouco frios. No período de agosto a janeiro, as temperaturas são significativamente elevadas, com sensação térmica superior a 40 °C, conforme registros do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

1.6. De acordo com matéria publicada pelo G1 Goiás, em novembro de 2023, Itumbiara registrou uma das maiores temperaturas do país, chegando a 42 °C, situação que afeta diretamente o rendimento e a saúde dos alunos.

Fonte: G1 Goiás - Onda de calor: Itumbiara entre as cidades mais quentes do Brasil

1.7. A falta de climatização compromete o processo de ensino-aprendizagem, especialmente considerando que os alunos necessitam de ambientes confortáveis para concentração, atenção e desempenho intelectual.

1.8. Ademais, diversos espaços escolares, como laboratórios de informática e salas de recursos, contam com equipamentos eletrônicos que demandam condições térmicas adequadas para seu bom funcionamento e conservação.

1.9 Ignorar os impactos negativos do desconforto térmico na rotina escolar representa afronta ao Princípio da Eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, pois compromete a qualidade do serviço público prestado à população estudantil.

2.0. A climatização dos ambientes escolares contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da produtividade de professores e alunos, além de preservar o patrimônio público, como equipamentos de informática e mobiliário.



000359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2.1 Diante desses fatos, a Secretaria Municipal da Educação, por meio da Equipe de Planejamento busca por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O edital licitatório conterá as regras para participação no certame eletrônico.

2.2 O Termo de Referência e o edital licitatório elencarão a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

2.3 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, no endereço Rua 105, 10 – Cidade Jardim, Itumbiara/GO, no horário das 07 horas às 11h e das 13h às 17h.

Considerando que a unidade escolar destinada ao recebimento dos aparelhos de ar-condicionado (Escola Municipal Peixoto da Silveira) não dispõe de local adequado para armazenamento temporário dos equipamentos, a entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal da Educação, a qual dispõe de espaço físico apropriado, ambiente protegido e condições adequadas de guarda e armazenamento dos bens até o momento da instalação.

Tal medida visa assegurar a preservação da integridade dos equipamentos, prevenindo riscos de avarias, extravios ou deterioração, bem como garantir melhor organização logística para a posterior instalação nas unidades escolares, em conformidade com as necessidades da Administração.

O recebimento e a conferência dos equipamentos serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação, responsável pela verificação quantitativa e qualitativa dos bens entregues, nos termos das especificações constantes no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais aplicáveis.

c) Especificações e Quantidades:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	15	Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall 30.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo split inverter hi-wall, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, para uso em ambientes de médio e grande porte. Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e funcionais: Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia: Inverter, com sistema de controle eletrônico que regula a rotação do compressor, proporcionando economia de energia e melhor desempenho térmico; Ciclo: Frio (resfriamento); Potência: 30.000 BTUs/h; Tensão de alimentação: 220V; Display digital que indique a temperatura ambiente;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

		<p>Controle remoto completo, sem fio, com todas as funções do equipamento acessíveis;</p> <p>Filtros de ar múltiplos, com ação antiácido, antifungo e antibactéria;</p> <p>Vazão mínima de ar: 600 m³/h;</p> <p>Possibilidade de renovação de ar (respiros ou dutos auxiliares, conforme modelo);</p> <p>Proteção contra oscilações de tensão (sobretensão e subtensão);</p> <p>Serpentina de cobre nas unidades evaporadora e condensadora;</p> <p>Fluido refrigerante ecológico (preferencialmente R-32 ou R-410A), com baixo impacto ambiental e compatível com normas ambientais vigentes;</p> <p>Dimensões da unidade interna (evaporadora): aproximadamente 125 cm (L) x 33 cm (A) x 23 cm (P);</p> <p>Peso da unidade interna: aproximadamente 18 kg;</p> <p>Fabricado em material resistente à corrosão, inclusive em ambientes úmidos;</p> <p>Compressores: rotativo ou scroll (comprovadamente silenciosos e eficientes);</p> <p>Movimento automático de aletas (swing) para melhor distribuição do ar;</p> <p>Manual do usuário em português, com instruções de instalação e operação.</p> <p>Eficiência Energética:</p> <p>Classificação mínima:</p> <p>Classe A, conforme a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO, ou Selo Procel de Economia de Energia – categoria A, quando aplicável;</p> <p>A rotulagem de eficiência é obrigatória, conforme regulamentação vigente do INMETRO e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).</p> <p>Composição e Qualidade do Equipamento:</p> <p>O equipamento deverá ser composto por duas unidades distintas:</p> <p>Unidade interna (evaporadora) com serpentina de cobre;</p> <p>Unidade externa (condensadora) com serpentina de cobre;</p> <p>Tubulação de interligação entre evaporadora e condensadora obrigatoriamente em cobre;</p> <p>Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>A instalação deverá ser realizada conforme as instruções do manual técnico, sendo pré-requisito para validade da garantia;</p> <p>Fabricação nacional, com disponibilidade de assistência técnica autorizada e peças de reposição comprovada no mercado nacional;</p> <p>Devido à necessidade de padronização, visando à futura manutenção e compatibilidade de peças, todos os aparelhos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante.</p> <p>Qualidade do Produto:</p> <p>O equipamento ofertado deverá ser igual ou superior às especificações mínimas descritas neste documento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou de marcas não reconhecidas no mercado nacional.</p>
2	8	<p>Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall 18.000 BTUs</p> <p>Aparelho de ar-condicionado tipo split inverter hi-wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ideal para climatização de ambientes de médio porte, com alta eficiência energética e baixo nível de ruído.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: Split Inverter Hi-Wall (montagem na parede);</p> <p>Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs/h;</p>



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

		<p>Tecnologia Inverter: sim, com variação contínua de velocidade do compressor, promovendo maior economia de energia e conforto térmico; Ciclo: Frio; Tensão: 220V; Compressor: rotativo ou scroll, de alta eficiência e baixo ruído; Serpentinas: obrigatoriamente em cobre, tanto na unidade interna (evaporadora) quanto na unidade externa (condensadora); Display digital: sim, com indicação de temperatura ambiente; Controle remoto sem fio: sim, com comando total das funções do equipamento; Funções: refrigeração, ventilação, modo automático, modo sleep, swing (direcionamento automático de ar) e timer; Filtro de ar: com ação antiácario, antibactéria e antifungos, removível e lavável; Vazão mínima de ar: 600 m³/h; Fluido refrigerante: ecológico, preferencialmente R-410A ou R-32, com baixo impacto ambiental e compatível com as normas ambientais vigentes; Material: corpo fabricado em material resistente à corrosão; Proteção elétrica: contra oscilações de tensão (sobretensão e subtensão); Dimensões aproximadas da evaporadora: 100 cm (largura) x 30 cm (altura) x 22 cm (profundidade); Peso da unidade interna: aproximadamente 13 a 16 kg; Manual do usuário: em português, acompanhando o produto. Eficiência Energética: Classificação obrigatória mínima: Classe A, conforme tabela do INMETRO, ou Possuir Selo Procel de Economia de Energia – categoria A, quando aplicável; A rotulagem de eficiência é obrigatória conforme regulamentação do INMETRO e Programa Procel. Instalação e Tubulação: A tubulação de interligação entre a evaporadora e a condensadora deverá ser fornecida com o equipamento, com: Tubos obrigatoriamente em cobre, isolados termicamente; Comprimento mínimo de até 5 (cinco) metros lineares; A instalação deverá seguir as orientações do fabricante, sendo condição essencial para a validade da garantia; O kit de instalação deverá incluir: tubulação, isolamento, cabos de interligação elétrica, dreno, suportes e demais materiais necessários. Origem e Manutenção: Fabricado no Brasil, com presença de assistência técnica autorizada no estado ou região; Com disponibilidade comprovada de peças de reposição no mercado nacional; Todos os aparelhos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, visando à padronização e à facilidade de manutenção futura. Garantia Mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e/ou instalação do equipamento. Qualidade do Produto: O equipamento ofertado deverá ser igual ou superior às especificações mínimas descritas neste documento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou de marcas não reconhecidas no mercado nacional.</p>
--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

3	3	<p>Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall 12.000 BTUs</p> <p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall, com capacidade de 12.000 BTUs/h, ideal para climatização de ambientes de pequeno a médio porte, com alta eficiência energética, baixo ruído e uso de fluido refrigerante ecológico.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: Split Inverter Hi-Wall;</p> <p>Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs/h;</p> <p>Tecnologia Inverter: sim, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior economia de energia e conforto térmico;</p> <p>Ciclo: Frio (resfriamento);</p> <p>Tensão de alimentação: 220V;</p> <p>Compressor: tipo rotativo ou scroll, silencioso e de alta eficiência;</p> <p>Serpentina: obrigatoriamente em cobre, tanto na unidade interna (evaporadora) quanto na externa (condensadora);</p> <p>Display digital: sim, com indicação de temperatura ambiente;</p> <p>Controle remoto sem fio: sim, com todas as funções acessíveis (ligar/desligar, temperatura, velocidade, modo, timer, swing);</p> <p>Filtros de ar: com ação antiácaro, antibactéria e antifungos, removíveis e laváveis;</p> <p>Funções: refrigeração, ventilação, modo automático, timer, modo econômico, swing (direcionamento automático do fluxo de ar);</p> <p>Fluido refrigerante: ecológico, preferencialmente R-410A ou R-32, com baixo potencial de agressão à camada de ozônio;</p> <p>Proteção contra oscilações de tensão: sim;</p> <p>Material do gabinete: resistente à corrosão e a intempéries;</p> <p>Vazão mínima de ar: 450 m³/h;</p> <p>Dimensões aproximadas da unidade interna: 80 cm (largura) x 27 cm (altura) x 20 cm (profundidade);</p> <p>Peso da unidade interna: entre 8 kg e 11 kg;</p> <p>Manual do usuário em português: sim, com orientações de instalação, operação e manutenção.</p> <p>Eficiência Energética:</p> <p>O equipamento deverá atender obrigatoriamente a um dos seguintes critérios:</p> <p>Classificação "A" de eficiência energética, conforme Tabela do INMETRO;</p> <p>ou</p> <p>Selo Procel de Economia de Energia – categoria A, quando aplicável ao modelo ofertado.</p> <p>A rotulagem de eficiência energética é exigida conforme regulamentações do INMETRO e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). Instalação e Kit de Interligação:</p> <p>A tubulação de interligação entre evaporadora e condensadora deverá ser fornecida pelo contratado e atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Tubos obrigatoriamente em cobre, com isolamento térmico adequado;</p> <p>Comprimento mínimo de até 5 (cinco) metros, incluindo cabos de interligação elétrica e dreno;</p> <p>A instalação deverá respeitar rigorosamente o manual técnico do fabricante, sendo pré-requisito para validação da garantia do equipamento;</p> <p>Suportes metálicos, mangueiras, tubulação, fita isolante e demais acessórios devem ser fornecidos junto com o equipamento.</p> <p>Exigências Complementares:</p> <p>Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento;</p>
---	---	---



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

		<p>Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças de reposição e assistência técnica autorizada no estado ou região; Para fins de padronização e manutenção futura, todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante.</p> <p>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, no mínimo, a contar da data de entrega e/ou instalação, contra defeitos de fabricação ou falhas operacionais.</p> <p>Qualidade do Produto: O equipamento ofertado deverá ser igual ou superior às especificações mínimas descritas neste documento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou de marcas não reconhecidas no mercado nacional.</p>
--	--	---

2.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2.7 O prazo período da garantia da instalação (mão de obra) será de 90 (noventa) dias para os serviços de limpeza de filtro, verificação do gás refrigerante, reaperto de conexões e outros procedimentos preventivos.

2.8 Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

2.9 Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.10 A entrega dos itens licitados será realizada de forma única.

2.11 O licitante vencedor deverá entregar e instalar os aparelhos de ar condicionado, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- 2.11.1 A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega os aparelhos para realizar as instalações.
- 2.11.2 A quantidade de horas de instalação será de 2 a 8 horas por aparelho tempo esse de variação levando em consideração o modelo Split. Essa estimativa inclui todas as etapas como envolver fiação elétrica complexa, necessidade de fazer furos na parede ou adaptações na estrutura do local, até os testes finais de funcionamento.
- 2.13 Do Recebimento provisório e definitivo
- 2.13.1 O recebimento dos aparelhos será realizado em duas etapas:
- 2.13.1.1 Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos na Secretaria Municipal da Educação, mediante conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, por servidor designado, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do Recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.13.1.2 Recebimento definitivo: ocorrerá após a instalação dos equipamentos e sua efetiva verificação de funcionamento nas unidades escolares, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão da instalação, mediante atesto formal do fiscal do contrato.
- 2.14 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 2.15 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.
- 2.16 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.17 Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 2.18 Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- 2.19 Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- 2.20 Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
- 2.21 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 2.22 Os descarregamentos dos produtos são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo dispor de pessoal para tal ato, arcando com todos os custos na contratação pessoal para auxiliar o processo.
- 2.23 Da Padronização dos Equipamentos:
- 2.23.1 A adoção de critérios padronizados para os equipamentos a serem adquiridos decorre da necessidade de garantir maior eficiência na gestão, operação e manutenção dos bens públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.23.2 A diversidade de fabricantes em uma mesma contratação pode acarretar dificuldades operacionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em razão da existência de diferentes especificações técnicas, componentes, peças de reposição, procedimentos de instalação e protocolos de assistência técnica. Tal cenário tende a aumentar



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- a complexidade da gestão contratual e patrimonial, bem como o tempo necessário para diagnóstico e reparo de eventuais falhas.
- 2.23.3 Sob o aspecto financeiro, a aquisição de equipamentos de fabricantes distintos pode resultar na necessidade de manutenção de estoques diversificados de peças e componentes, maior dependência de diferentes redes de assistência técnica e aumento dos custos de manutenção ao longo da vida útil dos equipamentos. Além disso, a padronização favorece a obtenção de maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e na capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos bens.
- 2.23.4 A medida também contribui para a uniformização dos procedimentos de instalação, operação e manutenção, proporcionando maior previsibilidade na gestão dos equipamentos e reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes e acessórios.
- 2.23.5 Ressalta-se que a exigência de padronização é proporcional à necessidade da Administração, uma vez que não impõe marca previamente definida nem direciona o certame a fabricante específico. A definição do fabricante decorrerá do resultado da licitação, sendo exigido apenas que os equipamentos fornecidos no âmbito da contratação pertençam ao mesmo fabricante, de forma a assegurar a uniformidade operacional e a eficiência na gestão dos bens adquiridos.
- 2.23.6 Dessa forma, a padronização pretendida busca atender ao interesse público, proporcionando melhor desempenho operacional, redução de custos de manutenção e maior racionalização dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO não possui ATA com saldo a ser contratado e será necessário procedimento licitatório.
- 3.2 Soluções disponíveis no mercado: Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. Os aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- 3.3 Neste momento, foi realizado levantamento das estimativas de preços conforme os ditames da no Art. 23 da Lei 14.133/2021. Trata-se de bens comuns, conforme classificação contida no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Isso em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação.
- 3.4 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As soluções identificadas foram incorporadas no processo de contratação em análise, sendo analisados os processos:
- 3.4.1 <https://www.compras.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/ETP-4.pdf>
- 3.4.2 http://goias.gov.br/meioambiente/wp-content/uploads/sites/33/2024/07/PE_15_24_TR.pdf
- 3.5 As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 1.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços.
- 3.6 Consistindo basicamente na aquisição de aparelhos de ar condicionado, ressalta-se que a contratação pretendida não possui exigência ou especialidade complexa que dificulte ao fornecedor a entrega do objeto a ser adquirido, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.
- 3.7 Tanto as empresas como os tomadores de serviços, especialmente os órgãos públicos, efetuam as contratações de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as exigências legais, normativas e do edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

3.8 Não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas que exigissem a realização de audiência pública para coleta de contribuições na contratação em análise, uma vez que os serviços são considerados comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição do fornecimento de ar condicionado tipo split, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4.2 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

4.3 O levantamento de mercado é uma etapa crucial para compreender as opções disponíveis e identificar a solução mais adequada para a contratação do fornecimento dos Bens comuns: (Ar condicionado tipo split).

4.4 Verificou-se no mercado possíveis fornecedores para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Administração com a melhor solução que atenda as demandas da Secretaria Municipal da Educação. Assim, foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades:

4.4.1 Opção 1 - adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição, não viável, pois esta alternativa tem como vantagens a celeridade; a possibilidade clara de se adquirir um bem de boa qualidade por um preço adequado, já que houve uma licitação prévia e um preço homologado como menor proposta. Contudo, as restrições legais impostas à adesão a ata de registro de preços poderiam restringir esta contratação e gerar a necessidade de realização de outra contratação em curto espaço de tempo, causando retrabalho. Estas restrições dizem respeito ao tempo máximo para a contratação após a adesão que é somente de 90 dias; e o limite máximo de 50% de adesão ao quantitativo homologado pelo outro órgão.

4.4.2 Opção 2 - realização de um certame próprio possui vantagens e desvantagens. As vantagens que podemos vislumbrar é a possibilidade de formalização de contrato; também propicia a possibilidade de melhor negociação das condições exigidas pela instituição, com a logística de entrega. Opção escolhida, mesmo tendo como desvantagem, em detrimento do segundo cenário, ser este o maior tempo para a contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Os quantitativos estimados foram baseados na quantidade de aparelhos existentes que serão substituídos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	15	Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall 30.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo split inverter hi-wall, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, para uso em ambientes de médio e grande porte. Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e funcionais: Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia: Inverter, com sistema de controle eletrônico que regula a rotação do compressor, proporcionando economia de energia e melhor desempenho térmico; Ciclo: Frio (resfriamento); Potência: 30.000 BTUs/h; Tensão de alimentação: 220V; Display digital que indique a temperatura ambiente; Controle remoto completo, sem fio, com todas as funções do equipamento acessíveis;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

		<p>Filtros de ar múltiplos, com ação antiácario, antifungo e antibactéria; Vazão mínima de ar: 600 m³/h; Possibilidade de renovação de ar (respiros ou dutos auxiliares, conforme modelo); Proteção contra oscilações de tensão (sobretensão e subtensão); Serpentina de cobre nas unidades evaporadora e condensadora; Fluido refrigerante ecológico (preferencialmente R-32 ou R-410A), com baixo impacto ambiental e compatível com normas ambientais vigentes; Dimensões da unidade interna (evaporadora): aproximadamente 125 cm (L) x 33 cm (A) x 23 cm (P); Peso da unidade interna: aproximadamente 18 kg; Fabricado em material resistente à corrosão, inclusive em ambientes úmidos; Compressores: rotativo ou scroll (comprovadamente silenciosos e eficientes); Movimento automático de aletas (swing) para melhor distribuição do ar; Manual do usuário em português, com instruções de instalação e operação. Eficiência Energética: Classificação mínima: Classe A, conforme a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO, ou Selo Procel de Economia de Energia – categoria A, quando aplicável; A rotulagem de eficiência é obrigatória, conforme regulamentação vigente do INMETRO e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). Composição e Qualidade do Equipamento: O equipamento deverá ser composto por duas unidades distintas: Unidade interna (evaporadora) com serpentina de cobre; Unidade externa (condensadora) com serpentina de cobre; Tubulação de interligação entre evaporadora e condensadora obrigatoriamente em cobre; Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; A instalação deverá ser realizada conforme as instruções do manual técnico, sendo pré-requisito para validade da garantia; Fabricação nacional, com disponibilidade de assistência técnica autorizada e peças de reposição comprovada no mercado nacional; Devido à necessidade de padronização, visando à futura manutenção e compatibilidade de peças, todos os aparelhos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante. Qualidade do Produto: O equipamento ofertado deverá ser igual ou superior às especificações mínimas descritas neste documento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou de marcas não reconhecidas no mercado nacional.</p>
--	--	---



-000368

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2	8	<p>Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall 18.000 BTUs</p> <p>Aparelho de ar-condicionado tipo split inverter hi-wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ideal para climatização de ambientes de médio porte, com alta eficiência energética e baixo nível de ruído.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tipo: Split Inverter Hi-Wall (montagem na parede);</p> <p>Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs/h;</p> <p>Tecnologia Inverter: sim, com variação contínua de velocidade do compressor, promovendo maior economia de energia e conforto térmico;</p> <p>Ciclo: Frio;</p> <p>Tensão: 220V;</p> <p>Compressor: rotativo ou scroll, de alta eficiência e baixo ruído;</p> <p>Serpentinas: obrigatoriamente em cobre, tanto na unidade interna (evaporadora) quanto na unidade externa (condensadora);</p> <p>Display digital: sim, com indicação de temperatura ambiente;</p> <p>Controle remoto sem fio: sim, com comando total das funções do equipamento;</p> <p>Funções: refrigeração, ventilação, modo automático, modo sleep, swing (direcionamento automático de ar) e timer;</p> <p>Filtro de ar: com ação antiácario, antibactéria e antifungos, removível e lavável;</p> <p>Vazão mínima de ar: 600 m³/h;</p> <p>Fluido refrigerante: ecológico, preferencialmente R-410A ou R-32, com baixo impacto ambiental e compatível com as normas ambientais vigentes;</p> <p>Material: corpo fabricado em material resistente à corrosão;</p> <p>Proteção elétrica: contra oscilações de tensão (sobretensão e subtenção);</p> <p>Dimensões aproximadas da evaporadora: 100 cm (largura) x 30 cm (altura) x 22 cm (profundidade);</p> <p>Peso da unidade interna: aproximadamente 13 a 16 kg;</p> <p>Manual do usuário: em português, acompanhando o produto.</p> <p>Eficiência Energética:</p> <p>Classificação obrigatória mínima:</p> <p>Classe A, conforme tabela do INMETRO, ou</p> <p>Possuir Selô Procel de Economia de Energia – categoria A, quando aplicável;</p> <p>A rotulagem de eficiência é obrigatória conforme regulamentação do INMETRO e Programa Procel.</p> <p>Instalação e Tubulação:</p> <p>A tubulação de interligação entre a evaporadora e a condensadora deverá ser fornecida com o equipamento, com:</p> <p>Tubos obrigatoriamente em cobre, isolados termicamente;</p> <p>Comprimento mínimo de até 5 (cinco) metros lineares;</p> <p>A instalação deverá seguir as orientações do fabricante, sendo condição essencial para a validade da garantia;</p> <p>O kit de instalação deverá incluir: tubulação, isolamento, cabos de interligação elétrica, dreno, suportes e demais materiais necessários.</p>
---	---	---



000369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

		<p>Origem e Manutenção: Fabricado no Brasil, com presença de assistência técnica autorizada no estado ou região; Com disponibilidade comprovada de peças de reposição no mercado nacional; Todos os aparelhos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, visando à padronização e à facilidade de manutenção futura. Garantia Mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e/ou instalação do equipamento. Qualidade do Produto: O equipamento ofertado deverá ser igual ou superior às especificações mínimas descritas neste documento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou de marcas não reconhecidas no mercado nacional.</p>
3	3	<p>Ar-Condicionado Split Inverter Hi-Wall 12.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall, com capacidade de 12.000 BTUs/h, ideal para climatização de ambientes de pequeno a médio porte, com alta eficiência energética, baixo ruído e uso de fluido refrigerante ecológico. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Split Inverter Hi-Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs/h; Tecnologia Inverter: sim, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior economia de energia e conforto térmico; Ciclo: Frio (resfriamento); Tensão de alimentação: 220V; Compressor: tipo rotativo ou scroll, silencioso e de alta eficiência; Serpentina: obrigatoriamente em cobre, tanto na unidade interna (evaporadora) quanto na externa (condensadora); Display digital: sim, com indicação de temperatura ambiente; Controle remoto sem fio: sim, com todas as funções acessíveis (ligar/desligar, temperatura, velocidade, modo, timer, swing); Filtros de ar: com ação antiácaro, antibactéria e antifungos, removíveis e laváveis; Funções: refrigeração, ventilação, modo automático, timer, modo econômico, swing (direcionamento automático do fluxo de ar); Fluido refrigerante: ecológico, preferencialmente R-410A ou R-32, com baixo potencial de agressão à camada de ozônio; Proteção contra oscilações de tensão: sim; Material do gabinete: resistente à corrosão e a intempéries; Vazão mínima de ar: 450 m³/h; Dimensões aproximadas da unidade interna: 80 cm (largura) x 27 cm (altura) x 20 cm (profundidade); Peso da unidade interna: entre 8 kg e 11 kg; Manual do usuário em português: sim, com orientações de instalação, operação e manutenção. Eficiência Energética:</p>



000370

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	<p>O equipamento deverá atender obrigatoriamente a um dos seguintes critérios: Classificação "A" de eficiência energética, conforme Tabela do INMETRO; ou Selo Procel de Economia de Energia – categoria A, quando aplicável ao modelo ofertado. A rotulagem de eficiência energética é exigida conforme regulamentações do INMETRO e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). Instalação e Kit de Interligação: A tubulação de interligação entre evaporadora e condensadora deverá ser fornecida pelo contratado e atender aos seguintes requisitos: Tubos obrigatoriamente em cobre, com isolamento térmico adequado; Comprimento mínimo de até 5 (cinco) metros, incluindo cabos de interligação elétrica e dreno; A instalação deverá respeitar rigorosamente o manual técnico do fabricante, sendo pré-requisito para validação da garantia do equipamento; Suportes metálicos, mangueiras, tubulação, fita isolante e demais acessórios devem ser fornecidos junto com o equipamento. Exigências Complementares: Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento; Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças de reposição e assistência técnica autorizada no estado ou região; Para fins de padronização e manutenção futura, todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante. Garantia Mínima: 12 (doze) meses, no mínimo, a contar da data de entrega e/ou instalação, contra defeitos de fabricação ou falhas operacionais. Qualidade do Produto: O equipamento ofertado deverá ser igual ou superior às especificações mínimas descritas neste documento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou de marcas não reconhecidas no mercado nacional.</p>
--	--

5.2. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os valores estimados para a futura contratação foi baseada nas contratações abaixo:

Descrição	Descrição dos aparelhos	Valor de Referência	Qtidade	Valor total estimado
CONTRATO Nº 64/2025 Referente a ATA de Registro de Preço nº 004/2025, Pregão	Ar condicionado 18.000 BTUs SPLIT HI WALL	R\$ 4.779,00	8	R\$ 38.232,00



000371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Eletrônico nº 005/2025, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro - ANEXO II.	Ar condicionado 12.000 BTUs SPLIT HI WALL	R\$ 2.999,00	3	R\$ 8.997,00
	Ar condicionado 30.000 BTUs SPLIT HI WALL	R\$ 7.999,00	15	R\$ 119.985,00

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 167.214,00 (Cento e sessenta e sete mil reais, duzentos e quatorze reais)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 É, de acordo com o Art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021: determina que o edital deve conter a indicação clara e precisa das quantidades e das condições de parcelamento do objeto, bem como a justificativa técnica que demonstre a viabilidade e a vantajosidade da divisão proposta.

7.3 No caso em análise, considerando o objeto a ser licitado, verifica-se que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da solução, de modo que a licitação será organizada em itens.

7.4 A decisão de adotar o parcelamento decorre das seguintes premissas:

7.4.1 Viabilidade técnica - o objeto permite execução autônoma e independente entre os itens, sem prejuízo à unidade do resultado esperado. Cada item pode ser executado por fornecedores distintos, desde que observados as especificações técnicas uniformes e os requisitos de compatibilidade.

7.4.2 Vantajosidade econômica - a divisão do objeto possibilita a ampliação da competitividade, com a participação de empresas de menor porte, promovendo redução de preços pela maior disputa entre licitantes. Adicionalmente, o fracionamento racional evita a concentração de mercado e reduz o risco de monopólio contratual, assegurando que o poder público obtenha a melhor proposta em cada item.

7.4.3 Eficiência administrativa - embora a celebração e gestão de múltiplos contratos possam gerar incremento operacional, tal custo é compensado pelos ganhos econômicos e estratégicos advindos da ampliação da concorrência e da mitigação de riscos de descontinuidade contratual.

7.4.4 Atendimento ao interesse público - o parcelamento contribui para o cumprimento dos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Com base no exposto, a licitação deverá ser estruturada em itens, conforme a natureza do objeto e suas especificações técnicas. Cada item representará uma unidade autônoma de fornecimento ou execução, de modo a garantir maior amplitude de competição, transparência e objetividade no julgamento e flexibilidade contratual, com a possibilidade de múltiplos fornecedores e continuidade dos serviços, mesmo em caso de inexecução pontual de um dos contratos.

7.6 Diante das disposições legais e dos critérios técnicos apresentados, adota-se o princípio do parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 47, inciso II e §1º, e art. 40, §2º, II e III, da Lei nº 14.133/2021, estruturando-se a licitação em itens independentes, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



000372

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

9.1 A necessidade da contratação está inclusa no plano anual de contratações PCA – 2025 conforme consta no DFD nº 6400, exercício 2025, denominado de Contratação de Empresa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente eventual aquisição visa garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar nos recintos das unidades escolares, tendo em vista a necessidade de renovação dos equipamentos condicionadores de ar, considerando que parte estão em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos.

10.2 Visa ainda garantir a satisfação dos servidores e colaboradores que trabalham nas unidades escolares de modo a garantir maior disposição das pessoas que pode aumentar a produtividade.

10.3 Além disso, espera-se que os equipamentos de informática tenham suas vidas úteis prolongadas, tendo em vista que o superaquecimento prejudica o desenvolvimento dos equipamentos, o que pode atrasar o trabalho dos servidores e, a longo prazo, danificar completamente as máquinas, gerando ônus à Administração Pública.

10.4 Busca-se ainda, alcançar benefícios diretos e indiretos com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é imperativo que durante a fase de planejamento de contratações públicas, sejam considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas, bem como as respectivas medidas mitigadoras. A legislação em vigor estabelecerá diretrizes claras para a incorporação de práticas sustentáveis e a minimização de prejuízos ao meio ambiente, refletindo a crescente preocupação com o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a apresentação das medidas mitigadoras para os impactos ambientais se torna uma parte integrante e essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

12.3 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na aquisição dos bens comuns.

12.4 Portanto, a aquisição dos bens comuns deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor do objeto pactuado, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

15.6 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo tornasse necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

15.6.1 A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

15.6.2 O emprego apurado dos recursos públicos;

15.6.3 À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

15.6.4 Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

15.6.5 À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

15.6.6 À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT

15.7 Os bens comuns fornecidos pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

15.8 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da entrega, removendo e promovendo a devida destinação.

15.9 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

15.10 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados.

15.11 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

15.12 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

13.2 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que esta contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração / Secretaria Municipal da Educação.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

14.1 Não há necessidade de restringir o acesso ao ETP, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



000374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Isabella Pereira Palhares.
Isabella Pereira Palhares

Coordenadora Planejamento da Secretaria Municipal Da Educação

Matrícula: 34767

Itumbiara, 23 de junho de 2026
